



LEI Nº 1.658 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.011

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de São Romão – MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte veículo: **ÔNIBUS Mercedes Bens 1318** - Placa GOY 9554, - ano 95/95, em precário estado de conservação, com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 05 de Outubro de 2011.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marlene Aparecida Bispo Cavito
Chefe de Gabinete